



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2025.
PROCESSO Nº001/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº001/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.

- a) de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº11.511.862/0001-03, com sede na Avenida Joaquim Falcão, nº44- Centro- Pombos- PE, CEP: 55.630-000. Representado legalmente por seu Presidente Constitucional, Vereador, o **Sr. Rivaldo José de Freitas Andrade**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,
- b) e de outro lado a empresa **Flávia Veridiana da Silva Portela- ME** com endereço na Rua Benjamin Larena, nº172, Bairro Divinópolis, Caruaru – PE, CNPJ Nº 27.391.410/0001-67, representada pela Sra. **Flávia Veridiana da Silva Portela**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº. 001/2025, realizado sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025**, do tipo “menor preço”.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada, conforme art. 107, da Lei nº14.133/21;

CONSIDERANDO a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou o aditamento do prazo contratual, mantendo as demais cláusulas do contrato original;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, bem como a sua alteração, do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento, plenamente vinculado ao processo de Inexigibilidade e à proposta do contratado, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual, por igual período do contrato original, conforme. Contrato esse que por sua vez tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUALIFICADA EM APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA ASSESSORAR A COMISSÃO CONTRATADA, BEM COMO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, E OUTRAS ATIVIDADES COMPREENDIDAS NO CONTEXTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA À LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM NA UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, E EM ATENDIMENTO AO ART. 74, III, DA NLLC LEI Nº 14.133/2021, DE INTERESSE DA CÂMARA**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL, bem como os contratos Administrativos Permanente de Licitações, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

Projeto: 01.03.101.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO

A Contratante pagará a importância total pela contratação dos serviços, o valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas fixas e iguais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pombos- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Pombos - PE, em 04 de fevereiro de 2026.

RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

Flávia Veridiana da Silva Portela
FLÁVIA VERIDIANA DA SILVA PORTELA
FLÁVIA VERIDIANA DA SILVA PORTELA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Rafael Antonio da Silva RG n.º 014.786.424-08

[Assinatura] RG n.º 609.607.364-68